

COMUNICADO AO MERCADO

DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, EM CLASSE ÚNICA, DA



ÉXES SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora - CVM nº 1.155
CNPJ nº 55.085.811/0001-24
Rua Funchal, nº 411, 8º Andar, Conjunto 84, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



HINOVE AGROCIÊNCIA S.A.

Companhia fechada
CNPJ nº 14.031.191/0001-63
Rua Lília Elisa Eberle Lupo, nº 290-B, Jardim Salto Grande, CEP 14.803-886, Araraquara - SP

NO VALOR DE:

R\$70.000.000,00

(setenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BREXSECRA035

REGISTRO AUTOMÁTICO DOS CRA NA CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/091 EM 10 DE JUNHO DE 2025

**A Oferta teve seu número de registro alterado de CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2025/319 para CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/091, uma vez que o requerimento foi submetido ao registro pelo Coordenador Líder contendo erro, exigindo o cancelamento do registro, conforme originalmente obtido.*

ESTA OFERTA PÚBLICA FOI ESTRUTURADA SEGUINDO AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS DE TÍTULOS SUSTENTÁVEIS ESTABELECIDOS PELA ANBIMA.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: OS CRA NÃO CONTARÃO COM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PREPARADO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO.

Nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: devedor único

VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a **ÉXES SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 8º Andar, Conjunto 84, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 55.085.811/0001-24 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Coordenador Líder"), e a **EXES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Funchal, nº 411, 8º Andar, Conjunto 84, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 55.108.951/0001-70 ("Éxes Coordenadora" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), no âmbito da distribuição pública, por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (a), da Resolução CVM 160 ("Oferta"), de 70.000 (setenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) emissão, em série única, em classe única, da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na data de emissão dos CRA, qual seja, 06 de junho de 2025, perfazendo o montante total de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) no âmbito da Oferta ("Valor Total da Emissão"), **COMUNICAM**, por meio deste Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo), que o requerimento inicial de registro da Oferta foi submetido pelo Coordenador Líder contendo erro e, nesse sentido, foi necessário o cancelamento do registro da Oferta conforme originalmente obtido, de modo que a Oferta teve seu número de registro alterado de CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2025/319 para **CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/091**. Adicionalmente, tendo em vista que, no âmbito da Oferta, não foi adotado período de reserva para os CRA e que, portanto, os Coordenadores ainda não receberam

ordens de investimento, não será aplicável a concessão de período de desistência aos investidores, inclusive aqueles considerados pessoas vinculadas, nos termos previstos no artigo 69 da Resolução CVM 160.

A Oferta será conduzida pelos Coordenadores em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão.

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio oriundos da “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025” emitida, em 06 de junho de 2025 pela **HINOVE AGROCIÊNCIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Lília Elisa Eberle Lupo, nº 290-B, Jardim Salto Grande, CEP 14.803-886, inscrita no CNPJ sob o nº 14.031.191/0001-63 (“Devedora” e “CPR-F”, respectivamente), em favor da Emissora, com aval prestado pela **UPGREEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.764/0001-58, pelo Sr. Renato Benatti, pela Sra. Graziely Ferreira Cespedes Benatti, pelo Sr. Roberto Barretto Martins e pela Sra. Alexandra Abreu Barretto Martins (“Avalistas” e “Direitos Creditórios do Agronegócio”, respectivamente). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, como devedora única.

CLASSIFICAÇÃO ANBIMA: (a) **Concentração:** concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea “(b)” do inciso I do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA (conforme definidas abaixo); (b) **Revolvença:** não revolventes nos termos do inciso II do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (c) **Atividade da Devedora:** Produtor Rural, nos termos da alínea “b” do inciso III do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e (d) **Segmento:** Insumos agrícolas, nos termos da alínea “f” do inciso IV do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. *Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRA sujeitas a alterações.*

RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da Oferta dos CRA foi concedido pela CVM em 10 de junho de 2025, sob o nº **CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/091**. A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de CRA emitidos por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada a investidores profissionais, assim definidos aqueles investidores referidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” ou “Investidores”), sendo, portanto, dispensada a utilização de Prospecto Preliminar e Lâmina no processo de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (a), e do artigo 27, da Resolução CVM 160. Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a Oferta será objeto de registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA (“ANBIMA”), conforme o “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, vigente desde 15 de julho de 2024, e das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, vigente desde 24 de março de 2025 (“Regras e Procedimentos ANBIMA”).

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, que deverá ser considerado a partir da presente data (inclusive), informando seus principais eventos:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta	
1.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	10 de junho de 2025
	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	
2.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	11 de junho de 2025
3.	Data de Liquidação dos CRA ⁽⁴⁾	13 de junho de 2025
4.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽⁴⁾ A Data de Liquidação dos CRA corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização dos CRA, podendo os CRA serem integralizados em data posterior, de acordo com o disposto no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição.

CARACTERIZAÇÃO DOS CRA COMO CRA VERDES

Os CRA serão classificados como “CRA Verdes” com base no compromisso da Devedora em alocar o valor equivalente aos recursos obtidos com a CPR-F, que lastreia os CRA, em despesas, projetos e investimentos de acordo com as categorias elegíveis dispostas no Termo de Securitização, conforme descrito no **Anexo I** a este Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo).

Exceto quando especificamente definidos neste “Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, em Classe Única, da Exes Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Hinove Agrociência S.A.” (“Comunicado ao Mercado”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, em Classe Única, da Exes Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Hinove Agrociência S.A.” (“Termo de Securitização”).

A OFERTA TEVE SEU NÚMERO DE REGISTRO ALTERADO DE CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2025/319 PARA CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/091, UMA VEZ QUE O REQUERIMENTO FOI SUBMETIDO AO REGISTRO PELO COORDENADOR LÍDER CONTENDO ERRO, EXIGINDO O CANCELAMENTO DO REGISTRO, CONFORME ORIGINALMENTE OBTIDO. SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA E DOS AVALISTAS, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E OS CRA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, ALÍNEA (A), COMBINADO COM O ARTIGO 7º DO ANEXO NORMATIVO II DA RESOLUÇÃO CVM 60.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Comunicado ao Mercado é 11 de junho de 2025.



COORDENADOR LÍDER DA OFERTA



COORDENADOR DA OFERTA



ANEXO I

CARACTERIZAÇÃO DOS CRA COMO CRA VERDES

Os CRA serão classificados como “CRA Verdes” com base no compromisso da Devedora em alocar o valor equivalente aos recursos obtidos com a CPR-F, que lastreia os CRA, em despesas, projetos e investimentos conforme as categorias elegíveis dispostas no Anexo X ao Termo de Securitização e indicadas abaixo, em linha com o definido no “*Hinove Framework de Finanças Verdes*” elaborado pela companhia e publicado em abril de 2025 e disponível em <https://hinove.com/esg/financas-verdes/> (“*Framework*”), observando as diretrizes dos *Green Bond Principles (GBP)*, de 2021, conforme emitidos e atualizados pela *International Capital Market Association (ICMA)* de tempos em tempos, bem como as diretrizes das Regras e Procedimentos ANBIMA, e do “*Guia Para Ofertas de Títulos Sustentáveis*”, de 2022, expedidos pela ANBIMA (“*Guia ANBIMA de Títulos Sustentáveis*” e “*Projetos Elegíveis*”, respectivamente). A Devedora declarou e garantiu, por meio da CPR-F, que os recursos obtidos por meio da CPR-F são caracterizados como “sustentáveis” em sua totalidade e não são superiores ao valor total necessário para a implantação dos Projetos Elegíveis.

O Framework teve sua caracterização verde confirmada pela *S&P Global Ratings*, avaliadora independente especializada em questões ESG (*Environmental, Social and Governance*) contratada pela Devedora (“*Avaliadora Independente*”), por meio da emissão de um Parecer de Segunda Opinião (“*Parecer*”), válido para a Devedora e todas as suas subsidiárias e afiliadas. O Parecer está disponível em <https://hinove.com/esg/financas-verdes/>.

Os CRA serão classificados como Títulos Uso de Recursos Verde em linha com o artigo 2º, inciso I, do Anexo Complementar X das Regras e Procedimentos ANBIMA e com a Cláusula 2.1 do Guia ANBIMA de Títulos Sustentáveis.

Para todos os fins da Oferta, o Parecer, o Framework, os Relatórios de Título de Uso de Recursos Verde e demais avaliações independentes, conforme aplicável, não constituem documentos da Oferta e, portanto, não foram analisados e/ou avaliados pelos Coordenadores, nem pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora, que estão isentos de qualquer responsabilidade sobre o conteúdo do Parecer.

Não obstante, o Framework e o Parecer, bem como todos os documentos relacionados, serão disponibilizados na íntegra na página da rede mundial de computadores da Devedora (<https://hinove.com/esg/financas-verdes/>) e da Emissora (<https://exesecuritizadora.com.br/>) e compartilhados com o Agente Fiduciário e a Emissora através de uma cópia eletrônica (.pdf) até a primeira Data de Integralização dos CRA, devendo permanecer disponíveis nos referidos *websites* até a data de vencimento dos CRA ou até a alocação total dos recursos disponibilizados.

A partir de 2026 (inclusive) e nos anos subsequentes, a Devedora deverá realizar um reporte anual, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, sobre a alocação dos recursos obtidos com a CPR-F, que lastreia os CRA, e os indicadores ambientais associados, os quais poderão incluir, mas sem limitação, os indicadores dispostos no Anexo X – Projetos Elegíveis ao Termo de Securitização. Este reporte deverá ser enviado ao Agente Fiduciário em papel timbrado e assinado, e publicado na página da rede mundial de computadores da Devedora (<https://hinove.com/esg/financas-verdes/>) para conhecimento de todos os Titulares de CRA em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do encerramento do exercício social (“*Relatório Anual de Título de Uso de Recursos Verde*”). A obrigação prevista permanecerá vigente até: (i) a data em que ocorrer a comprovação da aplicação do montante equivalente à totalidade dos recursos obtidos com a CPR-F, que lastreia os CRA, atestada, pela Devedora, por meio da publicação do último Relatório Anual de Título de Uso de Recursos na página da rede mundial de computadores; ou (ii) a data de vencimento dos CRA, o que ocorrer primeiro.

O Relatório Anual de Título de Uso de Recursos Verde de que trata o parágrafo acima deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) a relação das categorias de despesas e investimentos ou, quando possível, dos Projetos Elegíveis para os quais um montante equivalente aos recursos líquidos da Oferta foi destinado (respeitados acordos de confidencialidade, questões competitivas ou outras limitações que impeçam o detalhamento ou forcem o reporte agregado); (ii) breve descrição das categorias e/ou dos Projetos Elegíveis; e (iii) métricas de impacto.

Em caso de resgate antecipado total dos CRA, caso ainda não tenha sido atestada a alocação dos recursos oriundos da emissão da CPR-F nos termos do Relatório Anual de Título de Uso de Recursos, a Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário um relatório, contendo a alocação até aquele momento, com no mínimo 10 (dez) Dias Úteis de antecedência à data do respectivo resgate antecipado total decorrente de Liquidação Antecipada Facultativa (“*Relatório Extraordinário de Título de Uso de Recursos Verde*”) e, em conjunto com o Relatório Anual de Título de Uso de Recursos Verde, simplesmente “*Relatórios de Título de Uso de Recursos Verde*”).

Os Relatórios de Título de Uso de Recursos Verde devem ser sempre assinados, em papel timbrado, ainda que de forma eletrônica, pelo representante legal da Devedora, e entregues ao Agente Fiduciário, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Devedora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam razoavelmente necessários.

Sem prejuízo ao disposto acima, a Devedora deve sempre incluir nos Relatórios de Título de Uso de Recursos Verde um relatório gerencial elaborado pela própria Devedora, que confirme a destinação verde dos recursos da CPR-F, que lastreia os CRA, em Projetos Elegíveis.

Este Termo de Securitização foi inicialmente elaborado observando o Guia ANBIMA de Títulos Sustentáveis, em vigor nesta data, sendo passível de modificação por meio de eventuais aditamentos e alterações posteriores a partir desta data.

Serão considerados Projetos Elegíveis os investimentos em projetos que se enquadrem nas categorias abaixo. Os detalhes dos Projetos Elegíveis e seus respectivos critérios de elegibilidade (conforme descrito abaixo) estão disponíveis no “*Hinove Framework de Finanças Verdes*” elaborado pela Devedora e disponível em sua página da rede mundial de computadores (<https://hinove.com/esg/financas-verdes/>).

São considerados investimentos elegíveis os investimentos futuros. Os recursos líquidos serão administrados pela Devedora e gerenciados pelo Departamento Financeiro utilizando sistemas de rastreamento internos.

Categoria	Descrição	Métricas de Impacto
1. Energia Renovável & Eficiência Energética 1.1. Geração de Energia renovável	Despesas, investimentos e aquisições relacionadas ao projeto, construção, melhoria, desenvolvimento, instalação, manutenção e operação de unidades geradoras de energia elétrica: - Solar fotovoltaica, ou; - Hidrelétrica¹, ou; - Termelétrica a biomassa²	- Geração anual de energia elétrica (MWh) - Capacidade instalada construída/reabilitada (MW)
2. Prevenção e controle da poluição	Despesas, investimentos e aquisições relacionados a: - Compra de Amônia verde³ - Filtragem e tratamento de gases gerados na produção de fertilizantes - Produção de fertilizantes em regime fechado	- Volume de Amônia verde comprado (m³) - Total estimado de poluentes filtrados (Toneladas) - Quantidade de fertilizantes produzidos em regime fechado (Toneladas)

¹ Serão consideradas elegíveis usinas a fio d'água sem reservatório artificial, OU usinas que iniciaram suas operações antes de 2020 e possuem densidade de potência acima de 5W/m² ou pegada de carbono menor que 100g CO_{2eq}/kWh, OU usinas que iniciaram suas operações após 2020 e possuem densidade de potência acima de 10W/m² ou pegada de carbono menor que 50g CO_{2eq}/kWh

² Serão consideradas elegíveis, termelétricas a biomassa cuja intensidade de emissões de gases de efeito estufa ao longo do ciclo de vida seja abaixo de 100 gCO_{2e}/kWh; OU demonstrem uma redução de pelo menos 80% nas emissões ao longo do ciclo de vida, ante as emissões de combustíveis fósseis, de 183 gCO_{2e}/MJ, para a produção de eletricidade.

³ A definição de amônia verde segue: Green ammonia synthesis. *Nat. Synth* 2, 581–582 (2023). <https://doi.org/10.1038/s44160-023-00362-y>

3. Transporte Limpo	Despesas, investimentos e aquisições relacionadas a: • Compra e manutenção de veículos leves elétricos (BEV) ou Híbridos Plug-in (PHEV)	• Número de veículos elegíveis comprados/comissionados • Redução estimada no consumo de combustível (m³)
4. Gestão sustentável de recursos vivos e naturais e uso da terra	• Produção, pesquisa e desenvolvimento de fertilizantes desenhados especificamente para o solo tropical que promovam o aumento da produtividade do solo (i.e. HiPhós 25 e HiPhós Tropical)	• Montante total investido em P&D de novos fertilizantes de maior eficiência (BRL) • Produção de fertilizantes de alta eficiência (Toneladas)
5. Produtos, tecnologias de produção e processos adaptados à economia circular	Despesas, investimentos e aquisições relacionados a: • Produção de fertilizantes fosfatados através em regime fechado • Compra de matérias-primas originadas a partir de rejeitos industriais para a produção de fertilizantes (i.e. Compra do TQ fabricado a partir dos rejeitos da produção de Ácido Fosfórico) • Compra de lodo e rejeitos sólidos provenientes de estações de tratamento de água para a produção de fertilizantes	• Quantidade de fertilizantes produzidos em regime fechado (Toneladas) • Quantidade de rejeitos evitada (toneladas) • Quantidade de materiais virgens substituídos por matérias-primas secundárias ou subprodutos de outras indústrias (toneladas) • Quantidade de materiais recuperados através da utilização de um processo produtivo fechado (toneladas)
6. Gestão sustentável de águas e efluentes	Despesas, investimentos e aquisições relacionados a: • Estações de Tratamento de Efluentes de Lavagens • Emprego de água de reuso nos processos produtivos	• Volume de água tratada (m³) • Volume de água reutilizada (m³) • Economia de água (m³)